



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 20/2024
PROCESSO Nº. 24/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção diária do site, transmissão das sessões, suporte técnico, atualização e hospedagem do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miracema - RJ, para atender as demandas da Câmara Municipal de Miracema – RJ, por dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO.

A presente contratação se justifica tendo em vista que o site necessita de constantes manutenção, a fim de que esteja sempre atualizado para promover uma boa imagem para quem acessá-lo, justificamos a contratação de empresa para manutenção do site (<https://www.cmmiracema.rj.gov.br/>), tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Miracema em contratar empresa em prestação de serviços de manutenção diária do site e suporte.

Trata-se de contratação de objeto de natureza comum, a contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a prestação do serviço ou fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de transação. A contratação está baseada na Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, II, nos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação busca atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece como obrigação dos órgãos públicos a disponibilização de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

informações de forma acessível, clara e transparente à sociedade. O Portal da Transparência é uma ferramenta fundamental para fortalecer o compromisso da Câmara Municipal de Miracema – RJ, com a transparência pública, permitindo o acesso a informações sobre gestão orçamentária, financeira e administrativa, de forma ágil e eficaz.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

A Prestação de serviços abrangentes à manutenção corretiva e evolutiva no site (<https://www.cmmiracema.rj.gov.br/>), deve atender aos seguintes itens:

1.2.1. Manutenção Corretiva

- solução de possíveis problemas, que possam gerar algum funcionamento anormal ou estabilidade do site;
- suporte e correção da camada de banco de dados responsável pelas informações do site;
- suporte aos servidores de hospedagem que mantêm o site on-line;

1.2.2. Manutenção Evolutiva

- Aprimoramento do Layout, personalizações visuais ou temáticas, como por exemplo datas comemorativas;
- Desenvolvimento de novas páginas de conteúdo estático;
- Desenvolvimento de novas páginas de conteúdo dinâmico;
- Requer novas implementações no banco de dados;
- Requer novas implementações no painel administrativo on-line;
- Desenvolvimentos de novas interatividades com o visitante, como por exemplo formulários de captação de dados ou pesquisas/enquetes;

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

1.2.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia a serem negociados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

Objeto	Valor mensal	Valor 12 (doze) meses
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção diária do site, transmissão das sessões, suporte técnico, atualização e hospedagem do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miracema - RJ	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Valor total estimado período de 12 (doze) meses R\$		

1.1.2. O custo estimado total da contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de fornecimento de bem comum.

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

2.5. Todos os itens serão OBRIGATÓRIO.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção diária do site da Câmara Municipal de Miracema, transmissão de áudio das sessões e suporte, especificado tem por base a necessidade de manutenção das atividades da Câmara Municipal de Miracema - RJ.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

5.2. Trata-se de bem comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.3. A prestação dos serviços do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção diária do site da Câmara Municipal de Miracema, transmissão de áudio das sessões e suporte, a serem destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miracema.

6.4. Será celebrado contrato com a empresa que ofertar menor preço global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, como forma de garantia na qualidade dos serviços.

6.6. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo referido termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

6.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis.

6.9. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

6.10. O suporte de acesso poderá ser remoto.

Local da prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.

Local da prestação do serviço ou entrega do objeto:	Os serviços serão realizados no prédio da Câmara Municipal de Miracema no endereço, Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131- centro- Miracema – RJ - cep: 28460-000
--	--

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Caso haja necessidade da presença do Contrado para a prestação dos serviços, o endereço será o da Câmara Municipal de Mirecema – RJ, conforme descrito acima, sem custos adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

7.3. O servidor por este autorizado, conferirá a prestação dos serviços e assinará a respectiva nota fiscal. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão ser previamente considerados e estar inclusos no preço acordado.

7.4. Os serviços ou material licitado deverá ser de boa qualidade.

7.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.6. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, fornecendo o serviços conforme as especificações técnicas.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Executar o serviço na data fixada.

7.9. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão analisado provisoriamente, após inspeção realizada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

9.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

10.1. Em função da não complexidade do objeto;

10.2. Evitar encarecimento do objeto;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Miracema, por processo legal, até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A empresa contratada deverá manter atualizado o portal em linguagem web, seguindo as especificações abaixo:

13.1. Desenvolvimento

- **Tecnologia:** O site será em linguagem web, não sendo permitido o uso de sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS) de código aberto.
- **Design Responsivo:** Todas as páginas deverão ser responsivas, garantindo acessibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones).
- **Identidade Visual:** O design será personalizado, seguindo a identidade institucional da Câmara Municipal de Miracema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

- **Acessibilidade:** Todo o site deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas de acessibilidade digital, atendendo às diretrizes do WCAG 2.1 e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), com recursos como contraste ajustável, redimensionamento de texto e navegação por teclado.

13.2. Funcionalidades da Página Inicial.

- **Notícias:** Espaço dedicado à publicação de notícias relevantes.
- **Slider:** Área destacada para exibição de notícias em destaque.
- **Links de Acesso Rápido:** Atalhos para áreas de maior interesse público.
- **Área do Vereador:** Página individual para cada vereador, contendo biografia, indicações, leis, e outras informações.
- **Portal da Transparência:** Link de acesso direto para todas as informações relacionadas à transparência pública.

13.3. Funcionalidades Específicas.

A seguir, as funcionalidades detalhadas do portal:

- **Sistema de Transmissão ao Vivo:** Ferramenta para transmissão ao vivo das sessões legislativas em áudio.
- **Gerenciador de Conteúdo:** Sistema amigável que permita a inclusão, edição e exclusão de conteúdos em todas as áreas do portal, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados.
- **Ouvidoria:** Sistema integrado para recepção e gestão de manifestações dos cidadãos (reclamações, sugestões, elogios e denúncias), com geração de protocolos para acompanhamento.
- **Controle de Licitações:** Módulo para publicação e organização de editais, atas, contratos e documentos relacionados a processos licitatórios, permitindo filtros por status, data e categorias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

- **Área Restrita dos Vereadores:** Ferramenta de acesso individualizado (com login e senha) para que os vereadores possam gerenciar suas indicações, leis e informações publicadas em suas páginas individuais.
- **E-mails Corporativos:** Criação e gerenciamento de caixas de e-mail personalizadas para cada vereador e setor administrativo, com capacidade de armazenamento adequada.
- **Indicadores de Transparência:** Painel interativo que apresente informações de forma gráfica, como receitas e despesas, para facilitar o entendimento pelo cidadão.
- **Busca Avançada:** Ferramenta para localização rápida de informações em todas as áreas do portal.

13.4. Hospedagem e Suporte

- **Hospedagem 24/7:** O portal deverá ser hospedado em servidor com disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- **Suporte Técnico:** Atendimento técnico para solução de problemas e dúvidas.
- **Segurança de Dados:** Implementação de protocolos de segurança para proteção contra ataques cibernéticos e vazamento de dados.
- **Backup Diário:** Realização de backup automático dos dados.

13.5. Atendimento à Lei de Acesso à Informação.

O portal deverá disponibilizar informações públicas conforme exigido pela Lei nº 12.527/2011, com funcionalidades que permitam a inclusão e atualização das seguintes categorias e subcategorias:

- Orçamento anual.
- Execução orçamentária e financeira.
- Folha de pagamento.
- Relatórios de gestão fiscal.
- Contratos e convênios firmados.
- Licitações (editais, atas, contratos, adjudicações, etc.).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

- Planejamento estratégico e planos de ação.
- Estrutura organizacional da Câmara.
- Informações sobre cada vereador (projetos, leis propostas, frequência nas sessões, etc.).

O sistema deverá ser flexível, permitindo a inclusão de novas categorias e subcategorias de forma autônoma pela equipe da Câmara.

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

15.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, de no mínimo 01 (uma) empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

16.2. O Atestado deverá trazer claramente, nome de quem assina, endereço e telefone.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2024:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

17. RESPONSÁVEIS:

Documento assinado digitalmente
 **ROGER RABELLO FRAZAO CORREA**
Data: 12/12/2024 16:04:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roger Rabello Frazão Correa
Membro da comissão de contratação
Portaria 02/2024

Documento assinado digitalmente
 **JORGE LUIS BITTENCOURT**
Data: 12/12/2024 16:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luís Bittencourt
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 02/2024

Miracema (RJ), 12 de dezembro de 2024.